



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.296.979/0001/67 e Insc. Est. nº 35.228.797.861, com sede à Av Queiroz Filho, nº 500, Vila Guaraciaba, Santo André - SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **THAIS MONTEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua Kasato Maru, nº 12, Vila Ema, São Paulo - SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 188/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, até o dia 31/12/2024, os seguintes produtos:

1.1.1 – Recarga de gás liquefeito de petróleo P-13; e

1.1.2 – Recarga de gás liquefeito de petróleo P-45

1.2 – As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2024, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

2 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - As entregas deverão ser feitas em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, nos seguintes endereços:

2.3.1 – Recarga de Gás P45

Local	Endereço entrega
EMEIF Antonio Simões	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EE Maria de C. P. Maciel	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
EE Noêmia K. P. Gerulis	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
CMEI Maria do Carmo C. Pereira	Rua Jocelino C. Ramos, O-3099 – Vicente J. Minguilii
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena
EMEF Monsenhor Celso	Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova
EE Profª Dináh de M. e Seixas	Av. Lea Feldman, O-645 – Bairro Cidade Nova
CCI Neusa C. F. Maturana	Rua José Leandrin, O-1043 – Bairro Cidade Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EE Profª Esmeralda L. F. Calaf	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
EMEF Eliazar Braga	Rua Eliazar Braga, O-132 – Centro
EE Profª Alva F. Miranda	Rua Josué de Almeida Franco, O-869 – Michel Neme
CMEI Profª Maria A. P. Tincani	Prolongam. Rua Mário Schiavon, O-1797 – Jd. Pacaembu
EE. Comendador João Chammas	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EMEF Profª Zilda Mascaro	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EE Profª Neusa Cestari Fabri	Av. Nossa Senhora Aparecida, S-1100 – Vila Sapucaí
CCI Agnes F. M. Germano	Rua José Vicente Arantes, L-1955 – Jardim Planalto
CCI Profª Luci Maria G. Batista	Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro
CMEI Profª Sandra E. M. Fabres	Rua Mateus Cantatori, L-1630 – Jardim Paraíso
EE Profª Valéria Eliane Minguili	Rua Pascoim Tobias, O-1641 – Jaime Bigeli
EMEF C. H. Maria Elena P. Bertolini	Praça Maria Brígida S. Pereira, O-975 – Maria Elena
EMEIF Profª Faustina M. R. Nozela	Rua Gomes Coimbra, N-60 – Vanglória
EMEI Santa Rita	Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122 – Jardim Brasil
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova
EMEI Profª Maria Ângela P. Megna	Rua Santos Dumont, S-262 – Centro
EMEI Profª Luzia A. Dias de Marco	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro Maria Elena
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cidade Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. H. Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Ind. VII
Secretaria de Assistência Social	Av. Paulista, S-307 - Centro
Almoxarifado Municipal	Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Acaraí

2.3.2 – Recarga de Gás P13

Local	Endereço entrega
EE Anchieta	Rua Prof. Felipe Lébeis de Aguiar, nº L-121 – Centro
Anexo da EMEF João A. Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, O-164 – Santelmo
Emei Florestan Fernandes	Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo
Emei Paulo Freire	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EMEIF Profª Christina C. L. F. Pereira	Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 – Michel Neme
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova
CMEI Flora Ferro	Rua Eliazar Braga, O-77 – Santelmo
EMEI Profª Maria José N. Stancari	Rua José Rozante, S-1010 – Antonio Faciolo
EMEF Profª Anna R. F. Furlani	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
EMEF Profª Nivaldo Dias de Souza	Rua Dolores M. dos Santos, L-1016 – Planalto Verde
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
CCI Neuza C. F. Maturana	Rua José Leandrin, nº O-1043 – Bairro Cidade Nova
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Educação	Rua Santos Dumont, O-40 – Centro
Univesp	Avenida Paulista, S-377 – Centro
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cid. Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Prudente de Moraes, S-211 – Centro
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1819 – Dist. Industrial VII
Paço Municipal	Rua Siqueira Campo, S-64 – Centro
Almoxarifado Municipal	Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Acaraí
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Prof. Antônio Volponi, N-11 – Vila Schiavon
Terminal Rodoviário	Rua Massud José, O-02 – Jardim Califórnia
Cemitério Municipal	Av. da Saudade, L-46 – Vila Ruiz
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Benjamin Monteiro, O-146 – Centro
Projeto Guri	Rua Belmiro Pereira, O-710 – Vila Schiavon
Secretaria de Assistência Social	Av. Paulista, S-307 – Centro
SENAI	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – Pq. Pederneiras II
Conselho Tutelar	Rua Prof. Antônio Volponi, O-89 – Vila Schiavon
UBS Gumercindo Guermandi	Rua Eliazar Braga, 123 – Santelmo
USF Lydia Rosin Alves	Rua José Leandrin, O-1015 – Cidade Nova
UBS Oswaldo Nachbar	Rua Ricieri Mai, O-805 – Maria Elena
UBS Julio Bertolini	Avenida Brasil, O-1700 – Michel Neme
PAS Guaianás	Rua Regente Feijó, 280 – Guaianás
USF Estevan Maturana	Av. Catarino dos Santos, L-1617 – Leonor M. de Barros
Centro Especialidades e Diagnósticos	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II
Centro de Saúde da Mulher	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555 – Pq. Pederneiras II
Centro de Saúde II	Rua Eliazar Braga, N-184 – Centro
UBS Vila Paulista	Av. João Meiado, S-303 – Vila Paulista
ESF Waldomiro Fernandes Mateus	Av. Josephina Lorenzetti, S-1055 – N. H. Antônio de Conti
Centro Especialidades Odontológicas	Rua Santos Dumont, O-323 – Centro
Centro de Atenção Psicossocial	Rua XV de Novembro, N-57 – Centro
UBS Vanglória	Rua Pedro Dias Barbosa, O-40 – Vanglória
Residência Terapêutica	Rua Santos Dumont, S-387 – Centro
UBS Assentamento	Gleba I, Terra Nossa, s/n – Horto do Aimorés
SAMU	Avenida Flora Furlan, N-1557 – Pq. Pederneiras II
Central de Abastecimento	Rua Eliazar Braga, N-257 – Centro

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O valor global do presente Contrato importa em R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto entregue em todos os prédios localizados na cidade e distritos de Pederneiras:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	280	un	Recarga de gás liquefeito de petróleo P-13	80,00	22.400,00
2	440	un	Recarga de gás liquefeito de petróleo P-45	260,00	114.400,00

3.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

3.3.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

3.3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 - Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 - Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.7 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.8 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

9.1.2 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

9.1.3 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

9.1.4 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

9.1.5 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca;

9.1.6 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.02 – Diretoria Média e Alta Complexidade;

9.1.7 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.14.04 – Almoxarifado do Cempira;

9.1.8 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras;

9.1.9 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.01.01 – Gabinete;

9.1.10 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

9.1.11 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.17.01 – Diretoria Esporte Lazer e Juventude;

9.1.12 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.08.01 – Diretoria Rec. Mat. e Serv. Gerais;

9.1.13 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

9.1.14 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

9.1.15 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.11.01 – Conselho Tutelar;

9.1.16 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério; e

9.1.17 - Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.03 – Coord. Rodoviária e Vias de Acesso.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 188/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2024.

THAIS MONTEIRO DE SOUZA
Speddy Comércio de Gas Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº [REDACTED]

ALAN DE MOURA LIMA
CPF Nº [REDACTED]

Fiscal do Contrato:

MARISA FÁTIMA DOS PASSOS MORENO
CPF Nº [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Speddy Comércio de Gas Ltda

CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (P-13 e P-45).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 3 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Thais Monteiro de Souza

Cargo: Sócia-Proprietária

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marisa Fátima dos Passos Moreno

Cargo: Coordenadora de Alimentação Escolar

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____